



# União de Freguesias de Vila Nova Cerveira e Lovelhe



Concelho de Vila Nova de Cerveira  
Assembleia de Freguesia

ACTA NÚMERO QUARENTA E UM  
(EXTRAORDINÁRIA)

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, na sede da Junta de Freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**Ponto Único- Apresentação, discussão e Votação da proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e subsidiação para investimentos entre o Município e as Freguesias do Concelho, aprovado na reunião de Camara do dia 09/02/2023**

Estiveram presentes todos os membros do executivo da Junta, tendo faltado, por impedimento, a presidente da mesa da assembleia de freguesia, Maria de Fátima Pedreira. -----

A secretária da Mesa, Vânia Costa, que substituiu a presidente da mesa, Maria de Fátima Pedreira, deu início à sessão saudando todos os presentes. O Documento em discussão foi enviado via email para todos os elementos da assembleia de freguesia (**Anexo I**). Foi dada a palavra ao secretário da Junta de Freguesia, que explicou a necessidade da aprovação da proposta pela assembleia de Freguesia. Foram levantadas algumas questões para esclarecimento, e depois de serem clarificadas todas as dúvidas, foi colocado o documento à votação. Tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.-----

Foi solicitado pelo executivo a aprovação da ata em minuta, para que esta possa produzir efeitos imediatos. A proposta foi aceite e votada sendo aprovada por unanimidade. -----

Sem outros assuntos, a presidente da mesa, deu os trabalhos por encerrados e agradeceu a presença de todos. -----



---

(Maria Vânia Leite Costa)



---

(Sérgio Monteiro)



# União das Freguesias de Vila Nova Cerveira e Lovelhe

Concelho de Vila Nova de Cerveira

## EDITAL

Maria Vânia Alves Gomes Leite da Costa, Primeira secretária e em substituição, por impedimento, da senhora Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, torna público que, no próximo dia 01/03/2023, às 21,00 horas, na sede da Junta de Freguesia de Vila Nova de Cerveira, se realizará uma sessão extraordinária da Assembleia, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Único** - Apresentação, discussão e votação da proposta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências e subsidiação para Investimentos entre o Município e as Freguesias do Concelho, aprovado na reunião de Câmara do dia 09/02/2023.

Vila Nova de Cerveira, 20 de Fevereiro de 2023

A Presidente da Assembleia



# União de Freguesias de Vila Nova Cerveira e Lovelhe



Concelho de Vila Nova de Cerveira  
Assembleia de Freguesia

## Folha de Presenças

Acta n.º 41 (EXTRAORDINÁRIA)

De 01 Março 2023

Nome

Assinatura

Jânia Costa  
Sérgio Monteiro  
Mário Golem  
Maria João Curo  
Isabel Abreu  
Isabel Gonçalves Dias  
BRUNO DELAVALLI DA SILVA  
ANTONIO SEQUEIRA FERREIRA

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**DE**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E**

**SUBSIDIAÇÃO PARA INVESTIMENTOS**

**ENTRE O**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E AS FREGUESIAS DO CONCELHO**

Considerando que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando entre si no cumprimento das suas atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias e Uniões de Freguesia;
- As freguesias dispõem de uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada na missão de salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- As atribuições do município podem ser prosseguidas pelas freguesias através da delegação de competências nos domínios dos interesses próprios das populações;
- As Freguesias enquanto pessoa coletiva territorial tem, igualmente, atribuições, no que diz respeito aos interesses das populações locais, nos termos do artigo 117.º, n.º 2 e 131.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados através de investimentos próprios, podendo estes ser delegados;
- Os investimentos próprios da estrita competência das freguesias podem ser subsidiados pelo Município;
- A delegação de competências e ou a subsidiação às freguesias para investimentos nas áreas da sua competência, concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativo sob pena de nulidade, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do retro citado diploma;
- A par da aplicação desta Lei, aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo;



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

- A alínea I), do número 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui à Câmara Municipal competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução;
- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade e da prossecução do interesse público;
- Foi aprovada em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira o disposto no artigo 18 das Normas de Execução Orçamental para o ano de 2023.

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede na Praça do Município, 4920-284 – Vila Nova de Cerveira, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Cornes, pessoa coletiva n.º 507 139 305, com sede na Av. 27 de Julho, 53 - 4920-030 Cornes, representado pelo Exmo. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Patrícia Daniela Bouços Rodrigues;

**TERCEIRO OUTORGANTE:** Freguesia de Covas, pessoa coletiva n.º 507 634 926, com sede na Av. de S. Salvador, 845 - 4920-042 Covas, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Pedro André da Costa Araújo;

**QUARTO OUTORGANTE:** Freguesia de Gondarém, pessoa coletiva n.º 507 386 973, com sede na Rua da Veiga, 16, 4920-061 Gondarém, representado pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Lisa Guerreiro Pereira;

**QUINTO OUTORGANTE:** Freguesia de Loivo, pessoa coletiva n.º 507 212 282, com sede na Rua da Junta de Freguesia, n.º 35, 4920-070 Loivo, representado pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Elisabete Maria Gomes Pereira;

**SEXTO OUTORGANTE:** Freguesia de Mentrestido, pessoa coletiva n.º 507 120 817, com sede na Rua de Stª. Cristina, 1800 - 4920-090 Mentrestido, representado pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Maria da Conceição da Silva Araújo de Sousa;

**SÉTIMO OUTORGANTE:** Freguesia de Sapardos, pessoa coletiva n.º 506 995 348, com sede Estrada Nacional 303, 2618 - 4920-120 Sapardos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Custódio Esteves;



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

**OITAVO OUTORGANTE:** Freguesia de Sopo, pessoa coletiva n.º 507 370 996, com sede na Av. Manuel José Lebrão, 519 - 4920-130 Sopo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia. Luís Alberto Fernandes Araújo;

**NONO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Campos e Vila Meã, pessoa coletiva n.º 510 835 503, com sede na Av. da Escola, 2 - 4920-002 Campos VNC, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Lima Hilário;

**DÉCIMO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Candemil e Gondar, pessoa coletiva n.º 510 835 511, com sede Rua da Estrada Nacional 302, 26, 4920-020 Candemil (VNC), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Hugo Fernando Pereira Silva;

**DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, pessoa coletiva n.º 510 839 134, com sede Lugar da Escola, 2, 4920-111 Reboreda (VNC), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Bessa Marinho;

**DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, pessoa coletiva n.º 510 841 082, com sede no Rua 25 de Abril, 12, 4920-250 V.N.Cerveira, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, João Magalhães Costa.

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências e ou subsidiação às freguesias para investimentos em áreas da sua competência, nos termos dos artigos 132.º e 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal nas Freguesias do Concelho de Vila Nova de Cerveira e ou a subsidiação para investimentos em áreas da sua competência devidamente inscritas no seu Plano Plurianual de Investimentos.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Investimentos Elegíveis**

- 1 – São elegíveis os seguintes investimentos da área de Competência do Município: Rede Viária e respetivos trabalhos complementares.
- 2 – São elegíveis todos os investimentos na área de Competência das Freguesias, desde que devidamente inscritas no seu Plano Plurianual de Investimentos.
- 3 – Os investimentos elegíveis, mencionados nos números anteriores, são comparticipados pelo



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

Município a cada Freguesia, no valor máximo indicado no **Quadro I**, anexo a este contrato e do qual é parte integrante.

4 – O prazo de execução dos referidos investimentos deve ter início no dia 01 do mês de janeiro do ano de 2023 e a sua data de conclusão deve ser anterior ao mês de novembro do ano de 2023.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Princípios**

1 – A celebração e execução do presente contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Necessidade e suficiência dos recursos.

2 – Compete à Câmara Municipal, de acordo com os princípios identificados no número anterior, assegurar os meios humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas e das competências próprias da freguesia, previstas na cláusula 1.ª, no respeito pelos critérios estabelecidos na cláusula seguinte.

**CLAÚSULA 4.ª**

**Critério e Afetação de Recursos Financeiros**

1 – A atribuição dos meios financeiros para concretização dos investimentos elegíveis nas freguesias mencionados na cláusula 2.ª será o valor máximo indicado no **Quadro I**, anexo a este contrato e do qual é parte integrante.

2 – O valor máximo a transferir para as Freguesias é de **250.000,00 €** (duzentos e cinquenta mil euros).

3 – As transferências das verbas previstas no número anterior serão efetuadas trimestralmente indicadas no **Quadro II**.

**CLAÚSULA 5ª**

**Competências/Responsabilidades**

1 – O acompanhamento e controlo de execução do presente contrato cabe à Câmara Municipal, a quem compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, os investimentos a executar pelas freguesias, mencionadas na cláusula segunda;



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

b) Assegurar o apoio técnico especializado, quando solicitado pela freguesia e conforme disponibilidade;

c) Proceder à transferência do financiamento, previsto neste contrato.

2 – Compete às Juntas de Freguesias, o acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos.

**CLÁUSULA 6ª**

**Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do acordo de execução será o ano de 2023, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA 7ª**

**Cessação**

1 – Para efeitos do disposto na presente cláusula, são forma de cessação a caducidade e a resolução.

2 – O contrato cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.

3 – Pode, ainda, cessar por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do contrato.

4 – Em caso algum, a cessação do contrato relativamente a uma ou mais Juntas de Freguesia, poderá originar a quebra ou descontinuidade do investimento.

5 – A cessação do contrato, por qualquer uma das causas previstas na presente cláusula e na lei, relativamente a uma das Juntas de Freguesia não determina a cessação relativamente às demais Juntas de Freguesia.

6 – Não é admitida a revogação do acordo.

**CLÁUSULA 8ª**

**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia.

**CLÁUSULA 9ª**

**Casos omissos**

Em tudo quanto estiver omissa neste contrato observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

**CLAÚSULA 10ª**

**Disposições finais**

O presente contrato é feito em 12 (doze) exemplares, destinando-se, um deles à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e os outros a cada uma das Juntas de Freguesia, corresponde à vontade dos outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Vila Nova de Cerveira, 09 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

FREGUESIA DE \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira em 2023/02/\_\_\_

Aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira em 2023/02/\_\_\_

Aprovado em reunião extra/ordinária da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ em 2023/\_\_\_/\_\_\_

Aprovado em reunião extra/ordinária da Assembleia e Freguesia de \_\_\_\_\_ em 2023/\_\_\_/\_\_\_

QUADRO I

Ano 2023

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Subsidição para Investimentos entre o Município de Vila Nova de Cerveira e as Freguesias

| FREGUESIA                                  | PARTE FIXA   | ÁREA      |        |             | ELEITORES (últimas Eleições) |        |              | TOTAL        |
|--------------------------------------------|--------------|-----------|--------|-------------|------------------------------|--------|--------------|--------------|
|                                            |              | ha        | %      | VALOR       | N.º                          | %      | VALOR        |              |
| Comes                                      | 10 000,00 €  | 615,65    | 5,7%   | 1 986,58 €  | 459                          | 5,4%   | 5 717,08 €   | 17 703,66 €  |
| Covas                                      | 10 000,00 €  | 2 860,41  | 26,4%  | 9 229,96 €  | 583                          | 6,9%   | 7 261,57 €   | 26 491,53 €  |
| Gondarém                                   | 10 000,00 €  | 686,22    | 6,3%   | 2 214,29 €  | 921                          | 10,9%  | 11 471,53 €  | 23 685,82 €  |
| Loivo                                      | 10 000,00 €  | 514,64    | 4,7%   | 1 660,64 €  | 805                          | 9,5%   | 10 026,69 €  | 21 687,33 €  |
| Mentestido                                 | 10 000,00 €  | 470,40    | 4,3%   | 1 517,89 €  | 263                          | 3,1%   | 3 275,80 €   | 14 793,69 €  |
| Sapardos                                   | 10 000,00 €  | 671,56    | 6,2%   | 2 166,99 €  | 356                          | 4,2%   | 4 434,16 €   | 16 601,15 €  |
| Sopo                                       | 10 000,00 €  | 1 482,04  | 13,7%  | 4 782,24 €  | 533                          | 6,3%   | 6 638,79 €   | 21 421,03 €  |
| União de Freguesias de Campos e Vila Meã   | 10 000,00 €  | 875,80    | 8,1%   | 2 826,03 €  | 1 414                        | 16,8%  | 17 612,10 €  | 30 438,13 €  |
| União de Freguesias de Candemil e Gondar   | 10 000,00 €  | 1 081,66  | 10,0%  | 3 490,30 €  | 346                          | 4,1%   | 4 309,61 €   | 17 799,91 €  |
| União de Freguesias de Nogueira e Reboreda | 10 000,00 €  | 898,19    | 8,3%   | 2 898,28 €  | 961                          | 11,4%  | 11 969,75 €  | 24 868,03 €  |
| União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira   | 10 000,00 €  | 690,10    | 6,4%   | 2 226,81 €  | 1 789                        | 21,2%  | 22 282,92 €  | 34 509,73 €  |
| TOTAL                                      | 110 000,00 € | 10 846,67 | 100,0% | 35 000,00 € | 8 430                        | 100,0% | 105 000,00 € | 250 000,00 € |

|                                         |              |     |
|-----------------------------------------|--------------|-----|
| Total                                   | 250 000,00 € |     |
| Equidade (Parte Fixa)                   | 110 000,00 € |     |
| A distribuir pelos critérios            | 195 000,00 € |     |
| Na razão directa da área                | 35 000,00 €  | 25% |
| Na razão directa do número de eleitores | 105 000,00 € | 75% |

## QUADRO II

Ano 2023

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Subsidição para Investimentos entre o Município de Vila Nova de Cerveira e as Freguesias

| FREGUESIA                                     | TOTAL 2023          | 1º Pagamento<br>Março 2023 | 2º Pagamento<br>Abril 2023 | 3º Pagamento<br>Agosto 2023 | 4º Pagamento<br>Novembro 2023 |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Cornes                                        | 17 703,66 €         | 4 425,91                   | 4 425,91                   | 4 425,91                    | 4 425,91                      |
| Covas                                         | 26 491,53 €         | 6 622,88                   | 6 622,88                   | 6 622,88                    | 6 622,88                      |
| Gondarém                                      | 23 685,82 €         | 5 921,46                   | 5 921,46                   | 5 921,46                    | 5 921,46                      |
| Loivo                                         | 21 687,33 €         | 5 421,83                   | 5 421,83                   | 5 421,83                    | 5 421,83                      |
| Mentrestido                                   | 14 793,69 €         | 3 698,42                   | 3 698,42                   | 3 698,42                    | 3 698,42                      |
| Sapardos                                      | 16 601,15 €         | 4 150,29                   | 4 150,29                   | 4 150,29                    | 4 150,29                      |
| Sopo                                          | 21 421,03 €         | 5 355,26                   | 5 355,26                   | 5 355,26                    | 5 355,26                      |
| União de Freguesias de<br>Campos e Vila Meã   | 30 438,13 €         | 7 609,53                   | 7 609,53                   | 7 609,53                    | 7 609,53                      |
| União de Freguesias de<br>Candemil e Gondar   | 17 799,91 €         | 4 449,98                   | 4 449,98                   | 4 449,98                    | 4 449,98                      |
| União de Freguesias de<br>Nogueira e Reboreda | 24 868,03 €         | 6 217,01                   | 6 217,01                   | 6 217,01                    | 6 217,01                      |
| União de Freguesias<br>Lovelhe e VNCerveira   | 34 509,73 €         | 8 627,43                   | 8 627,43                   | 8 627,43                    | 8 627,43                      |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>250 000,00 €</b> | <b>62 500,00 €</b>         | <b>62 500,00 €</b>         | <b>62 500,00 €</b>          | <b>62 500,00 €</b>            |